

LEI MUNICIPAL N° 283.02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Autoriza Celebração de Convênio”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município e o Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, com vistas à prestação de mútua colaboração, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral, agilizar os serviços cartoriais e a realização de eleições.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo Convênio, independente de sua transcrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei de Meios de cada exercício financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2005.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento